



EDITAL DE CONCURSO Nº 001/ DE 20 DE MAIO DE 2022
PRÊMIO PROMOARTE DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE ARTESANATO DE
TRADIÇÃO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), torna público o presente Edital de premiação. A presente seleção pública terá como princípios aqueles previstos na Lei nº 13.018, de 22 de junho de 2014 que instituiu a Política Nacional de Cultura Viva. Lei Municipal nº 4.422/2018 que criou o Sistema Municipal de Cultura. Lei Estadual nº 9.936, de 14 de junho de 2013 que declarou Patrimônio Cultural o Modo de Fazer da Rede Várzea-grandense, reconhecimento reforçado pela Lei Municipal nº 4.406, de 17 de outubro de 2018. Decreto 3.551 de agosto de 2000, o qual instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e Declaração Universal de Diversidade Cultural da UNESCO de 2001.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto, selecionar e premiar 20 (vinte) iniciativas culturais já realizadas por pessoas físicas, mestres e mestras da cultura popular, que sejam detentores dos saberes do modo de fazer a tecelagem de Várzea Grande e modo de fazer a viola de cocho.

1.2 O presente Edital tem como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das expressões culturais populares e tradicionais, com iniciativas culturais que promovam a diversidade cultural, fortaleçam saberes e práticas tradicionais, valorizem mestres e mestras, incentivem processos de transmissão de saberes entre as diferentes gerações estabelecidas no município de Várzea Grande-MT.

2. DOS RECURSOS

2.1 O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). O valor total por iniciativa premiada será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).



2.2 Os recursos previstos para este Edital, terão como fonte os recursos provenientes do Convênio nº 1900-2021/SECEL, processo nº446619/2021, celebrado entre o Governo de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

| PROJETO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|---------|---------------------|-------|
| 1610 | 3.3.90.36 | 01701 |

2.3 Os custos administrativos do processo seletivo serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL).

2.4 Após a seleção das iniciativas, não havendo iniciativas selecionados suficientes, os recursos serão distribuídos igualmente entre as iniciativas premiadas neste Edital.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1 Serão premiadas 20 (vinte) iniciativas culturais desenvolvidas por mestres e mestras da cultura popular, melhor classificados no processo seletivo, que receberão o valor integral bruto de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

3.2 Serão premiadas as iniciativas culturais, desenvolvidas por pessoas físicas, mestres e mestras da cultura popular que sejam detentores dos saberes do modo de fazer a tecelagem de Várzea Grande e modo de fazer a viola de cocho.

3.3 A presente seleção pública compreende, entre outras, as áreas temáticas: saberes e fazeres dos patrimônios culturais material e imaterial, artesanato, tecelagens, relacionadas com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva e Programa Nacional do Artesanato Brasileiro.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente edital será de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Poderão participar do presente Edital, pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e atuantes no município de Várzea Grande-MT, que comprovem a realização, nos últimos 2 (dois) anos, do ofício dos saberes do modo de fazer a tecelagem de Várzea Grande e modo de fazer a viola de cocho.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a. **Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
- b. **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter e análise;
- c. **Classificação** avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- d. **Homologação:** resultado do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;
- e. **Convocação:** prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio;

6.2 Entende-se por iniciativas habilitadas aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória de acordo com as categorias previstas neste Edital.

6.3 Entende-se por iniciativas classificadas aquelas que obtiverem na fase de seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

6.4 Entende-se por iniciativas selecionadas as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedada a participação de candidatos que:

- a. sejam pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos;
- b. sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- c. Estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração

Pública Municipal;



7.2 É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

7.3 As inscrições que incorrerem nas vedações do item 7 e seus subitens, serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão efetuadas em um período de 45 dias, compreendido entre os dias 20 de maio de 2022 a 04 de julho de 2022.

8.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá protocolar os documentos devidamente preenchidos e assinados no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme a seguir:

EDITAL DE CONCURSO Nº 001 DE 20 DE MAIO DE 2022.

Superintendência de Cultura de Várzea Grande – Casa de Artes
Av. Couto Magalhães, 1422 - Centro, Várzea Grande - MT, 78110-410.

Nome do proponente: _____

8.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.4 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

8.5 Os proponentes pessoa física que desejarem participar desta seleção devem enviar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / Superintendência de Cultura sua proposta, composta pelos seguintes documentos devidamente assinados pelos candidatos e apresentados na ordem descrita no tem 8.6 deste Edital.

8.6 Pessoas Físicas:

- Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, conforme documento de identificação. (Anexo I).



- b) Cópia do documento de identificação (RG) e do Cadastro Nacional Pessoa Física (CPF), frente e verso;
 - c) Comprovante ou declaração de endereço;
 - d) Declaração de contrapartida. (Anexo II).
 - e) Carteira Nacional do Artesão emitida pelo Programa do Artesanato Brasileiro, com prazo de validade vigente. (se houver);
 - f) Cadastro Financeiro. (Anexo III).
 - g) Vídeo de até 5 (cinco) minutos demonstrando o saber e fazer do ofício; disponibilizado em forma de link, aberto e público, em plataforma virtual (drive, YouTube ou outro).
 - h) Portfólio – comprovação de, no mínimo, 02 (anos) anos de realização de atividades culturais por meio de cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da proponente cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais). Além disso, os candidatos poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.
- 8.7** Os formulários, anexos e declarações estarão disponíveis para solicitação pelo e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com, pelo período equivalente a fase de inscrição.
- 8.8** Os formulários, anexos e declarações devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que legível e sem rasuras.
- 8.9** Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento ou material solicitado no item 8.6 serão inabilitados.
- 8.10** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Superintendência de Cultura de Várzea Grande compete a habilitação dos candidatos, por meio de Comissão Técnica de Habilitação especialmente designada para este fim.
- 9.2 A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no item 8 e seus subitens será inabilitada.
- 9.3 Nas fases de habilitação e classificação será permitido interposição de recurso;
- 9.4 Os resultados das fases de seleção serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios. Cabendo ao proponente acompanhar atentamente todas as etapas e cronograma da seleção.
- 9.5 A interposição de recurso que tenha por finalidade exclusiva de encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 10.1 A Comissão de Seleção, responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, terá no mínimo 5 (cinco) membros, e será composta por servidores públicos, representantes da sociedade civil e representantes do Conselho Municipal de Cultura.
- 10.2 A publicação no Diário Oficial da União da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação da lista dos classificados, por meio de portaria de designação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- 10.3 A presidência da Comissão de Seleção será exercida pelo Superintendente Municipal de Cultura, a quem competirá o voto de qualidade.
- 10.4 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes.

11. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1 A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos e observará os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às



comunidades, de acordo com os seguintes critérios e pontuações para as seguintes categorias:

| Critérios de Avaliação e Seleção | | Mínima | Máxima |
|----------------------------------|--|----------|------------|
| I. | Documentação histórica: memória das ações culturais que expressem a preservação da expressão cultural por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares). | 0 | 20 |
| II. | Contribuição sociocultural: Contribuição das atividades desenvolvidas para a manutenção da salvaguarda e proteção dos saberes. | 0 | 20 |
| III. | Diálogo Intergeracional: Intercâmbio de saberes e fazeres que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações. | 0 | 20 |
| IV. | Perpetuidade: Tempo de atuação com a iniciativa cultural | 0 | 20 |
| V. | Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo geração de emprego e renda, fortalecendo ações de cidadania. | 0 | 20 |
| TOTAL | | 0 | 100 |

11.2 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

11.3 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.4 Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.5 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado a fins políticos e desrespeito aos direitos humanos.

11.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha sua prática cultural reconhecida como patrimônio cultural em qualquer esfera de governo. Persistindo o empate, o vencedor será aquele que obtiver maior pontuação nos itens I e II, sucessivamente.

11.7 Ao candidato será facultado pedido de reconsideração à Comissão de Seleção. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado de próprio punho pelo candidato e deve ser encaminhado ao mesmo endereço da inscrição em até 2 (dois) dias úteis após publicação do resultado de seleção no Diário Oficial dos Municípios.



12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1** Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de 2 (dois) dias corridos contados a partir data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios para realizar retificações na forma de documentação complementar.
- 12.2** Caso o candidato selecionado não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 12.1. As retificações deverão ser enviadas exclusivamente via e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com, com as informações de identificação do candidato.

13. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 13.1** Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.
- 13.2** Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.
- 13.3** O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.
- 13.4** O candidato selecionado que apresentar pendências quanto à documentação ou situação de inadimplência conforme disposto neste Edital, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de notificação para saneamento da sua situação.
- 13.5** O candidato que não atender a diligência, dentro do prazo estipulado no item 13.4 será desclassificado, convocando-se o próximo candidato da lista de classificados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS



14.1 Apresentar junto a solicitação de inscrição, a proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

| Item | Quantidade Mínima |
|---|-------------------|
| Caminho de Mesa, medindo 2,40 metros, com 40 cm de largura, 2,40 metros de comprimento, bordado com 3 (três) objetos representativos da fauna e/ou flora local. | 02 (dois) |
| Viola de Cocho, confeccionada em madeira, tamanho médio e/ou grande. | 03 (três) |

14.2 Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

15.2 As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Superintendência de Cultura de Várzea Grande para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

15.3 O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.4 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos, na fase de inscrições e habilitação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) / Superintendência de Cultura de Várzea Grande e nas demais fases



da seleção serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.5 Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

15.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

15.7 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Superintendência de Cultura, exclusivamente via e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 13 de maio de 2022.

SILVIO FIDELIS

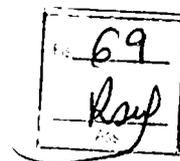
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande



**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 0001 DE 20 DE MAIO DE 2022**

| INFORMAÇÕES PESSOAIS | | |
|--|---------------|---------------------|
| NOME: | | CPF: |
| ENDEREÇO: | | CEP: |
| SEXO: | | DATA DE NASCIMENTO: |
| BAIRRO: | CIDADE E UF: | TELEFONE |
| RG Nº e ORGÃO EMISSOR: | ESTADO CIVIL: | CARGO: |
| DADOS BANÇARIOS | | |
| BANCO: | AGÊNCIA: | CONTA: |
| INFORMAÇÕES SOBRE A INICIAIVA CULTURAL | | |
| Quem é o Mestre (a): | | |
| Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida: | | |
| Há quanto tempo atua e desenvolve as atividades culturais? | | |
| Como é feita a transmissão dos saberes? | | |
| Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural? Descreva com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais. | | |
| Link do Vídeo de inscrição e das Redes Sociais: | | |
| Facebook: | | |
| Instagran: | | |
| YouTube: | | |
| Outro: | | |
| Várzea Grande-MT, (dia) de (mês) de 2022. | | |
| <hr/> Nome completo e Assinatura CPF: RG: | | |

OBS: TODOS OS CAMPOS SÃO OBRIGATÓRIOS O PREENCHIMENTO



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
EDITAL Nº 0001 DE 20 DE MAIO DE 2022

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, bairro _____, cidade de Várzea Grande, comprometo-me a entregar em contrapartida não-financeira os artesanatos conforme indicado:

| Selecionar | Item | Quantidade Mínima |
|------------|---|-------------------|
| | Caminho de Mesa, medindo 2,40 metros, com 40 cm de largura, 2,40 metros de comprimento, bordado com 3 (três) objetos representativos da fauna e/ou flora local. | 02 (dois) |
| | Viola de Cocho, confeccionada em madeira, tamanho médio e/ou grande. | 03 (três) |

Várzea Grande-MT, ____ de maio de 2022.

Nome completo e Assinatura



ANEXO III – CADASTRO FINANCEIRO
EDITAL Nº 0001 DE 20 DE MAIO DE 2022

| | | | | |
|--|---------------|------------|----------------------|---------------------|
| Nome Completo: | | | | |
| CPF: | | | | |
| Endereço Completo: | | | | |
| Nº Banco | Nome do Banco | Nº Agência | Nº da Conta Corrente | Praça de Pagamento: |
| Várzea Grande-MT, (dia) de (mês) de 2022. | | | | |
| <hr/> Nome completo e Assinatura CPF: RG: | | | | |